



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 725/2014

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo n.º: 10.548/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **LOURIVAL COSTA FILHO**, matrículas n.ºs 4049-5 e 5329-5, Médico, pois, faltou injustificadamente nos seguintes dias:

- **Matrícula n.º 4049-5:** 16 de maio, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de junho, 16, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de setembro, todos do ano de 2013, totalizando 65 (sessenta e cinco) faltas injustificadas nesta matrícula;

- **Matrícula n.º 5329-8:** 18 de junho, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho, 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 30 de agosto, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de setembro, todos do ano de 2013, totalizando 43 (quarenta e três) faltas injustificadas nesta matrícula, caracterizando nos dois casos, inassiduidade habitual, nos termos do artigo 224, da Lei Complementar 146/11, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 213, IV e 219, III, do mesmo Diploma Legal.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos:

Presidente..... Dra Claudia dos Santos Armstrong Catanhede
Membro..... Dra. Ana Paula Gobersztejn
Membro.....Dra. Daniela Rodrigues Romão Fouraux

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 725/2014

de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade do Artigo 147 da Lei Complementar 146/11.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de outubro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

SAJUR/mlo/nsa